



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.190.812/0001-63

OFÍCIO Nº. 2.117/2025 GAB/SMS

Vitória do Xingu, 31 de julho de 2025.

JOSÉ DE ARIMATEIA A. BATISTA

Presidente da CLP

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, Avenida Manoel Félix de Farias, s/n, Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP: 68383-000.

Assunto: Processo de prorrogação de vigência por mais 03 meses com recondução proporcional do contrato Nº 20240355.

Solicito o aditivo de prorrogação de vigência por mais 03 meses com recondução proporcional do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. **20240355**, firmado com a empresa **A. L. MARTINS LTDA**, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. **9.2023-060-FMS**, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de reforma de mobiliários para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, CAF, Hospital Municipal e Secretaria de Saúde de Vitória do Xingu-PA, com base na justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal 1988 (CF/88) abraçou, na Seção II, intitulada “Dos Orçamentos”, Capítulo II, Título IV, nos artigos 165 a 169, diversos princípios orçamentários, entre eles o da anualidade orçamentária. O qual determina que todos os créditos orçamentários, ordinários ou adicionais, deverão ter vigência no exercício financeiro, coincidente com o ano civil (1 de janeiro a 31 de dezembro) estabelecido na Lei nº. 4.320/64, com exceção, aos créditos especiais e extraordinários quando aberto nos últimos quatro meses do exercício financeiro.

Tal princípio está inserido no âmbito do processo de planejamento do setor público. Conceitualmente, o orçamento público é um documento que contém as previsões da arrecadação de receitas e de gastos dos governos para certo período.

No tocante aos aspectos jurídicos Leonardo Cezar Ribeiro, citando Faria, faz uma reflexão interessante sobre conflitos entre princípios constitucionais, se apoiando na distinção jurídica entre princípios e regras. Para o autor, a anualidade orçamentária, por ser princípio, precisa estar sintonizada





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.190.812/0001-63

com outros princípios constitucionais como o da eficiência, da continuidade, da economicidade e da plurianualidade de investimentos.

Logo, os princípios da anualidade, eficiência, economicidade e da continuidade devem coexistir de forma harmônica, evitando o sacrifício de um em relação ao outro.

Assim sendo, no ano de 2024 foi contratada a empresa **A. L. MARTINS LTDA** por meio do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20240355, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2023-060-FMS, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de reforma de mobiliários para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, CAF, Hospital Municipal e Secretaria de Saúde de Vitória do Xingu-PA.

O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20240355 encerra sua vigência em 19 de agosto de 2025, no entanto, esta Secretaria de Saúde possui necessidade da prorrogação do aludido contrato em razão da necessidade de continuação na prestação de serviços de manutenção de reforma de mobiliários, destinados a atender as necessidades dos serviços de saúde prestados aos cidadãos vitorienses por meio dos diversos órgão a ela vinculados, tais como: Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS) tanto de zona urbana quanto de zona rural, prédio da secretaria de saúde, entre outros. Nesse sentido, é imprescindível que se faça o **Primeiro Termo Aditivo** com o objetivo de prorrogar o prazo de validade do referido contrato até **19 de novembro de 2025 com recondução proporcional**.

Portanto, a presente justificativa visa fundamentar a necessidade de realização do Primeiro Termo Aditivo de Prazo com recondução proporcional do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20240355, para que seja garantido as condições oferecidas por esta Secretaria de Saúde.

Diante de tal situação, a Lei Geral de Licitação permite a prorrogação do prazo de vigência dos contratos, uma vez que a prorrogação, que é feita mediante termo aditivo e independe de nova licitação, não configure alteração quantitativa do objeto dos contratos.

Os contratos administrativos sujeitam-se as regras previstas na Lei nº. 14.133/21, estando assim, as suas alterações, também submetidas ao que estabelece tal diploma legal.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.190.812/0001-63

Nesse sentido, o art. 107, da Lei nº. 14.133/21 estabelece:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

A prorrogação do referido contrato com recondução proporcional é a melhor alternativa tendo como base razões econômicas, financeiras e técnicas e que, uma vez interrompido, poderá acarretar prejuízos para o andamento das ações desta secretaria.

Assim, sendo a alteração do contrato possui o escopo de obter utilidade de interesse para a Administração, sendo possível ser aditado, eis que o artigo 107, da Lei nº. 14.133/21 dá o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do **Primeiro Termo Aditivo do Contrato** em epígrafe, com vigência de **19/08/2025 a 19/11/2025** com recondução proporcional.

Grato pela atenção e sem mais para o momento.


SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Nº 003/2025 - PMVX



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240355

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-060-FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: A. L. MARTINS LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de reforma de mobiliários, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Vitória do Xingu-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
079048	REFORMA - CARRO P/ ADMINISTRAÇÃO DE MEDIC/ 4 GAVETAS - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	33,00	290,170	9.575,61
079049	REFORMA - ARMÁRIO VITRINE COM PORTA - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	38,00	317,090	12.049,42
079050	REFORMA - POLTRONA ARTICULÁVEL - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	25,00	431,470	10.786,75
079051	REFORMA - POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANT - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	35,00	490,890	17.181,15
079052	REFORMA - ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS REFORÇADO - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	80,00	308,220	24.657,60
079053	REFORMA - ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	100,00	308,750	30.875,00
079054	REFORMA - ARQUIVO DE AÇO ECONÔMICO CINZA 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSÃO - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	85,00	300,510	25.543,35
079055	REFORMA - MACA DIVA PARA AMBULATÓRIO - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	30,00	270,960	8.128,80
079056	REFORMA - MACA FIXA HOSPITALAR - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	35,00	281,570	9.854,95
079057	REFORMA - CARRO MACA LEITO ESTOFADO - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	25,00	301,780	7.544,50
079058	REFORMA - MESA MACA EXAME CLÍNICO DE ESTÉTICA - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	25,00	283,120	7.078,00
079059	REFORMA - BANCO HOSPITALAR GIRATÓRIO - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	58,00	211,710	12.279,18
79060	REFORMA - MESA AUXILIAR 40X40X80 - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	103,00	213,670	22.008,01
79061	REFORMA - MESA DE REFEIÇÃO COM REGULAGEM - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	50,00	173,730	8.686,50
079062	REFORMA - SUPORTE PARA SORO REGULÁVEL COM RODÍZIO - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	40,00	175,890	7.035,60
079063	REFORMA - SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA HOSPITAL - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	65,00	158,580	10.307,70
079064	REFORMA - ESCADA 2 DEGRAUS BRANCA CLÍNICA MACA ESTÉTICA HOSPITALAR - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	38,00	138,120	5.248,56
079065	REFORMA - CARRINHO PARA CURATIVO - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	40,00	170,580	6.823,20
079066	REFORMA - CADEIRA ODONTOLÓGICA - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	20,00	644,290	12.885,80
079067	REFORMA - RAPPER - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	70,00	194,850	13.639,50
079068	REFORMA - LONGARINAS ESTOFADAS - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	65,00	224,810	14.612,65
079069	REFORMA - LONGARINAS PLÁSTICA - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	197,570	11.854,20
079070	REFORMA - CARRINHO DE MEDICAÇÃO - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	226,000	13.560,00
079071	REFORMA - MESA MAIO - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	40,00	208,130	8.325,20
079072	REFORMA - BALANÇA - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	23,00	165,510	3.806,73
079073	REFORMA - CAMAS SIMPLES - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	40,00	374,290	14.971,60
079074	REFORMA - CAMA ARTICULADA - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	391,820	23.509,20
079075	REFORMA - COLCHÃO PARA MACA - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	75,00	450,440	33.783,00
079076	REFORMA - COLCHÃO PARA CAMA SIMPLES - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	25,00	496,050	12.401,25
079077	REFORMA - COLCHÃO PARA CAMA ARTICULADA - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	70,00	508,740	35.611,80
VALOR GLOBAL R\$					434.624,81

VALOR TOTAL.....: R\$ 434.624,81 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos)

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, S/N, CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1309.103020210.2.052 Manutenção da Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 434.624,81

VIGÊNCIA.....: 20 de Agosto de 2024 a 19 de Agosto de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Agosto de 2024

